NOTA DA EDIÇÃO

Ainda não é possível avaliar, na sua exata extensão, o impacto do "pacote agrícola" sobre o Orçamento Monetário e os seus efeitos em termos de estímulo à produção de determinadas lavouras. Uma estimativa mais precisa só poderá ser feita quando forem determinados os valores básicos de custeio, os percentuais de financiamento e os preços mínimos de garantia para cada produto. É possível, no entanto, tecer algumas considerações preliminares, de caráter mais geral, a respeito do "pacote".

Assim é que as medidas adotadas pelo CMN podem ser catalogadas segundo os seguintes objetivos:

1) manutenção da renda do setor agrícola nos casos de frustração de safras;
2) desburocratização na concessão do crédito rural;
3) redistribuição do crédito em benefício dos pequenos produtores; e
4) maior estímulo à produção de alimentos graças a financiamentos de custeio que representem um percentual mais elevado do custo de produção.

Verifica-se, portanto, que a intenção foi ampla e ambiciosa, restando apenas esperar que ela encontre ressonância na implantação das medidas do governo. Neste sentido, algumas dificuldades já podem ser antecipadas. Ignora-se, por exemplo, com que intensidade os pequenos produtores responderão à oferta de mais crédito que lhes é feita(*). As medidas do governo encerram, além disso, um desafio para o sistema bancário que terá de compatibilizar a desburocratização na liberação dos créditos (sem prejuízo do exame minucioso dos "dossiers", necessário para reduzir os riscos do financiamento e indispensável para manter a credibilidade do sistema a longo prazo), com uma certa dose de alteração no perfil de sua clientela. E, finalmente, vale notar que as modificações introduzidas pelo CMN, ao mesmo tempo em que permitem maior flexibilidade à ação governamental, tornam mais complexa a administração do sistema crédito de custeio – preço mínimo. Antes, o governo agia ape-

(*) Os economistas diriam que há poucas informações com relação à elasticidade da demanda de crédito por parte dos pequenos produtores.

nas sobre duas variáveis: o percentual de financiamento para custeio – que variava de 48% a 60% – e o preço mínimo. Agora, terá que fixar, também, o valor básico de custeio, cujo percentual de financiamento poderá atingir, em certos casos, até 100%.

Essas modificações permitirão ao governo fazer com que sua ação se torne mais seletiva. A possibilidade de financiar o custeio até o nível de 100%, poderá introduzir um tratamento marcadamente diferenciado entre os produtos. Pode-se esperar, também, que a relação preço mínimo/valor básico de custeio seja estabelecida em função das preferências do governo em termos de estímulo à produção ou da necessidade de formação de estoques. Vale notar, a esse propósito, que a intenção é de estabelecer um piso para a relação mencionada da ordem de 1,67. O quadro 3 (pág. 18) mostra que em São Paulo, considerando-se três lavouras (algodão, soja e milho), apenas uma vez o preço mínimo situou-se 67% acima do custo de produção calculado pelo Instituto de Economia Agrícola, num período de 7 anos. Isso significa que se o governo mantiver o piso de 1,67 para aquela relação, aumentará consideravelmente a aderência dos preços mínimos aos preços de mercado, a menos que haja certa compressão nos valores básicos de custeio.

Resumindo, pode-se dizer que o governo já explicitou as diretrizes que nortearão a sua estratégia, faltando definir, contudo, os detalhes táticos que indicarão, em última instância, a intensidade que se deseja imprimir às modificações embutidas no "pacote agrícola".